



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N° 1.353/2013, de 12 de setembro de 2013

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 0722/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28, inciso III, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Descentralizar crédito orçamentário da ação 4572 – *Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação*, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para fins reserva de vagas no curso de tecnólogo em gestão público par servidores públicos federais da UFERSA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, independente de transcrição, conforme consta do processo n° 23091.004329/12-15. Esta descentralização obedece à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364. 2109.4572.0024
PTRES: 061072
Fonte: 0112000000

Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$
	Nº	Data	
33.90.00.00 – Outras despesas corrente	2013NC00000 4	13/08/201 3	117.677,84
Total			R\$ 117.677,84

Art 2º – A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única e obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto 6.046, de 22/02/2007. O recurso financeiro será repassado a medida das liberações financeiras encaminhadas a UFERSA pelo Tesouro Nacional até o final do atual exercício.

Parágrafo Único – o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art 3º – É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Parágrafo Único – A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFRSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art 4º – A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data.

Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

MATÉRIA PUBLICADA
D.O.U. Nº 179
Data: 16/09/13
Seção: 3 Pág: 88

**Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais**

16/09/13
Carolyne Oliveira Souza
Secretária Executiva da Reitoria